

SANTO ANDRÉ

Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente

Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente

Apresentação	5	5. Controle e fiscalização	38
Saudação do Prefeito	8	6. Prevenção	38
O município de Santo André	10	7. Financiamento	39
Planos Municipais	17	Quadro lógico	40
Componentes estruturais dos		EIXO: Estruturação	41
planos municipais	19	EIXO: Atendimento	45
A questão da referência	19	EIXO: Mobilização social e comunitária	48
Assistência Social e garantia de direitos	21	EIXO: Monitoramento, avaliação e fiscalização	50
Capacidade do CREAS	23	EIXO: Prevenção	52
Sistema de dados e informações	24	EIXO: Financiamento	54
Sistema municipal de notificação	26		
Comissão intersetorial	27		
Componentes específicos	29		
Introdução	29		
Fórum Nacional	30		
Questões culturais	31		
Plano operacional	34		
1. Estruturação	34		
2. Atendimento	35		
3. Mobilização social e comunitária	37		
4. Articulação institucional quadripartite	37		

Prefeitura Municipal de Santo André

www.santoandre.sp.gov.br

Prefeito:

João Avamileno

Vice-Prefeita:

Ivete Garcia

Secretaria de Inclusão Social

Secretário:

Ademar Carlos de Oliveira

Secretária Adjunta:

Maria Júlia Rosa Chaves Deptulski

Responsável Técnica da SIS pelo suporte a todas
etapas de elaboração dos Planos:

Ana Claudia Chiaratti Camacho

Diretora do Departamento de Assistência Social:

Márcia Ivone Leal de Oliveira

Assistente de Direção:

Rejane Alves do Santos

Supervisora de Proteção Social Especial:

Isabel Cristina Bueno da Silva

Supervisora de Proteção Social Básica:

Maria Inês da Costa

Consultoria

Kairós Desenvolvimento Social

<http://www.kairos.srv.br>

Coordenação

Elvis Cesar Bonassa

Especialistas convidados

Benedito dos Santos

Elaine Cristina Cruz

Rita Ippolito

Rose Pereira

Equipe técnica

Alba Regina do Val

Augusto Pereira Filho

Fábio Francese

Rosária Souza

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheiros representantes da sociedade civil

Antonio Fernando de Souza, Joel Jonas Gonçalves, Luciana Cristina Queiroga, Francisca Gomes de Lira, Elisandra Cristina de Oliveira Lima, Alessandro Tiezzi, Maria Inês Villalva, José Costa Prado, Amália Trivelato, Carla da Rosa Menezes, Marco Antonio da Silva Souza, Francisco Augusto Bartolomeu Raposo

Conselheiros representantes do governo

Ana Claudia Chiaratti, Isabel Cristina Bueno da Silva, Márcia Ivone Leal de Oliveira, Andréa Aparecida de Castro Couto, Francisco dos Reis Oliveira, Rita de Cássia Silva Leite de Oliveira, Maria Cecília Vizioli, Sonia Sabo Ferrari, Silmara Aparecida Conchão, Rodrigo Romão, Caio Augusto Carvalho, Saulo Roberto Garlippe

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Conselheiros representantes da sociedade civil

José Costa Prado, Francisco Augusto Bartolomeu Raposo, Manoel Henrique Almeida da Silva, Alceni da Silva, Flávio Gonzales, Ivete Barbosa Uchoa Cavalcanti, Arlete Camargo Bueno, Alan Rodrigues Mendes, Roberto Rodrigues de Andrade Jr., Alessandro Tiezzi, Geisa Vanessa Casoto Lopes, Sueli Ferreira Schiavo, Valdineia Santos Cruz, Maria Cristina Pache Pechtoll, Sandra Carvalho Rodrigues, Daniella de Souza Reis, Marilda Aparecida dos Santos, Doriene Alves Ferreira Pacheco

Conselheiros representantes do governo

Maria Júlia Rosa Chaves Deptulscki, Isabel Cristina Bueno da Silva, Carina Palma de Moura Alterio., Márcia Ivone Leal de Oliveira, Maria Inês da Costa, Ana Claudia Chiaratti, Fernando Aparecido da Silva, Léa Gomes da Cruz Soares, Leni Aparecida V. Cavaleiro, Rita de Cássia Pontes Heleno, Ivan Corrêa, Ildislaine Mônica da Silva, Rosângela Simone Penna Ribeiro, Isabela Fadul de Oliveira, Eduardo Guadagnin, Sandra Elis Pereira de Oliveira, Juvenide de Souza Simões, Rogério Gonçalves Barbosa

No ano em que a Declaração Universal dos Direitos Humanos completa 60 anos, a Constituição Federativa do Brasil completa 20 anos, a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) completa 15 anos e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) completa seu 18º aniversário, o Governo Municipal de Santo André, o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), alcançando a necessária sinergia para tratar da política pública relacionada a atenção aos direitos das crianças e dos adolescentes, convergem objetivos e desencadeiam dois históricos processos concomitantes, que são:

- Processo de revisão e atualização de Planos Municipais de atenção aos direitos das crianças e dos adolescentes existentes, e;

- Processo de elaboração de novos Planos, demandados pelas mais recentes resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que instituíram os novos Planos Nacionais vigentes para a área.

Vale dizer que os novos Planos focam temáticas específicas e de grande expressão nacional, destacadamente presente nos grandes centros do País, caso de nossa região do Grande ABC e, mais especificamente, de nossa Santo André. Este processo pode ser compreendido como um momento local que expressa o profundo desejo de que vigore em Santo André a coerência com um dos principais alicerces da Constituição Brasileira: o princípio da democracia participativa. Com esse princípio, a co-responsabilidade entre Estado e sociedade civil permite a conjunção de esforços, de expectativas, de capacidades e de objetivos, na construção de uma cidade mais humanizada, com uma sociedade (civil e política) mais

cidadã e, por que não dizer, uma cidade mais defensora dos cidadãos(as) crianças e cidadãos(as) adolescentes.

A transversalidade imposta pelas políticas de atenção aos direitos das crianças e dos adolescentes nos remete a, cada vez mais, superar limites, desenvolver capacidades e alcançar os necessários níveis de articulação intra e intergovernamentais, intra e interinstitucionais e extragovernamental, destacadamente junto aos Conselhos das distintas políticas sociais básicas e especiais, buscando vitalizar localmente avanços na direção da internacionalmente conhecida Plataforma DHESCA, que se refere ao conjunto dos Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais.

Fortalecer os espaços de participação, especialmente os Conselhos Tutelares, o CMDCA e o CMAS, mais que um objetivo, constitui uma necessidade para que sejam alcançadas as condições que permitam o alcance de melhores indicadores na área, em todos os níveis e modalidades demandadas.

Todos têm clareza dos desafios existentes, mas sem dúvida, face à maturidade acumulada, expressa neste processo e nos resultados verificados, há que se comemorar os caminhos e conquistas que foram alcançados, sobretudo ante a todos os colaboradores, desde os técnicos da consultoria contratada, os técnicos da Administração, os técnicos e demais colaboradores das organizações da sociedade civil e, especialmente, todos os membros do CMDCA e CMAS.

A oportunidades de ocuparmos funções tão importantes neste momento proporciona, ao mesmo tempo, a alegria de poder oferecer coerência a todos os princípios que carregamos ao longo de uma história, que criou as condições que nos permitiram ser confiados os cargos que ocupamos, e a certeza de que pudemos colaborar para que fosse perseguido o caminho mais acertado para a conjuntura que compartilhamos.

Evidentemente que os administradores públicos de, pelo menos, as próximas três

gestões contarão com um referencial de qualidade para planejar e conduzir as políticas públicas para a infância e adolescência em Santo André.

Desta forma, com muita honra, apresentamos os Planos que compõem a Política Municipal de Atenção aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Santo André.

Joel Jonas Gonçalves
Coordenador do CMDCA/AS

Marcia Ivone Leal de Oliveira
Presidenta do CMAS/SA

Ademar Carlos de Oliveira
Secretário de Inclusão Social - PSA

Saudação do Prefeito

Saúdo a toda população andreense neste momento em que mais uma conquista é estabelecida em nossa cidade na atenção aos direitos do conjunto das nossas crianças e adolescentes. É uma satisfação encerrar mais uma importante etapa da minha trajetória na vida pública partilhando com a cidade a alegria de podermos contar com um dos mais completos conjuntos de Planos que compõem a Política Municipal de Atenção aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Sabemos que isto é decorrente do acúmulo ocorrido em nossa cidade desde a fase de elaboração da Constituição Brasileira, ocasião que diversos cidadãos e entidades de Santo André participaram ativamente na busca de assinaturas que legitimaram a Proposta de Emenda Popular à Constituinte, a qual resultou na conquista dos artigos 227 e 228 da Constituição de 1988, que, logo após, na regulamentação destes artigos, resultou na conquista da Lei Federal nº 8.069, o ECA -

Estatuto da Criança e do Adolescente, em 13 de Julho de 1990.

Sou feliz por minha trajetória coincidir com esta história: quando o ECA foi aprovado várias lideranças da cidade começavam a me desafiar para me apresentar candidato à Vereador, o que ocorreu nas eleições de 1992, quando fui eleito logo após a aprovação da Lei Municipal que criou o CMDCA e os Conselhos Tutelares, ocasião da primeira gestão do saudoso companheiro Celso Daniel.

Desde 1993 até os dias atuais, vi quase tudo que se desenvolveu nesta área em nossa cidade, destacando as sete Conferências Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, tendo em diversas delas participado das aberturas, sabendo que a cidade de Santo André sempre esteve representada nas delegações da sete Conferências Estaduais e das sete Conferências anuais que sempre ocorrem nos anos ímpares, desde a aprovação do ECA.

Destaco, como de maior valor simbólico em toda esta história, o estabelecimento da articulação das ações em rede, item fundamental para otimizar investimentos, estruturas e alcançar melhores resultados, em menor período de tempo, o que permitiu o fortalecimento dos serviços realizados tanto pela Prefeitura quanto pelas entidades parceiras.

Por parte da Prefeitura, termos alcançado o Prêmio Prefeito Amigo da Criança, oferecido pela Fundação Abrinq, por três edições seguidas, sem dúvidas é motivo de orgulho e de agradecimento pelo reconhecimento de todos os esforços realizados em Santo André para, gradativamente, superarmos as dificuldades locais.

É realmente muita história e certamente a “massa crítica” local já está satisfatoriamente desenvolvida para, de forma sempre conseqüente e responsável, acompanhar e colaborar com o desenvolvimento do que já foi realizado e ampliar as conquistas na direção

do que propõe os Planos Municipais que compõem a Política de Atenção aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
Viva a participação popular.

Viva o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Prefeito João Avamileno

Prefeitura de Santo André

Gestão 2005-2008

O município de Santo André

Suzana Cecília KleeB | Historiadora do Museu de Santo André

Breve histórico

Para contar a história da região na qual Santo André está inserida temos que retomar, de maneira sucinta, parte da história do Brasil Colonial. Nos primeiros anos dessa história os portugueses tinham grande preocupação em defender as costas brasileiras de possíveis invasões de franceses e holandeses, pois estes dois países não compartilharam da divisão expressa pelo Tratado de Tordesilhas que dividiu o Novo Mundo, a terra a ser descoberta, entre portugueses e espanhóis.

No início do século 16 os países que tivessem terras onde pudessem explorar as riquezas minerais, em especial ouro e prata, estavam à frente dos demais, pois essas eram as moedas correntes, indicadoras de riqueza. Explica-se por aí o interesse pelas terras dessa vasta colônia portuguesa. Devido a vários ataques às suas terras, a partir de 1530 Portugal intensificou a colonização das costas brasileiras. Nesse contexto é enviado para cá, por ordem de D. João III, rei de Portugal, Martim

Afonso de Souza com a incumbência de fundar vilas para fortificar o litoral.

Aliada a essa história está a figura de João Ramalho, português que representava, nesse momento, uma porta de entrada para o contato com os índios e para a colonização, pois ele conhecia algumas tribos e conseguia se comunicar com elas.

Em contrapartida à sua ajuda, João Ramalho solicitava, desde o início, que o local em que vivia, situado acima da Serra do Mar, fosse transformado em vila. Sua petição foi negada durante vários anos, pois se pretendia povoar o litoral e não o interior. Seu pedido foi atendido apenas em 8 de abril de 1553, quando foi criada a vila pelo Governador Geral Tomé de Souza. Seu nome era Santo André da Borda do Campo. Nesse período, a busca de metais impulsionou as entradas para o interior e a vila foi se desenvolvendo. Os jesuítas, instalados em São Vicente, tinham interesse em transferir seu

colégio para próximo dessa região, nos campos de Piratininga, pois havia uma grande evasão de pessoas do litoral para o interior. Tal fato ocorreu em 25 de janeiro de 1554, com a criação da Aldeia de São Paulo de Piratininga. Dificuldades de subsistência e de proteção fizeram com que a vila de Santo André fosse transferida para São Paulo de Piratininga em 1560, através de proposta do Padre Manoel da Nóbrega ao Governador Geral Mem de Sá. A partir de então, Santo André deixou de existir enquanto unidade administrativa, passando a ser um bairro de São Paulo. A região passou por um período de estagnação, tornando-se local de passagem entre o Porto de Santos, a capital e o interior. No entanto, já em 1561, grande parte das terras foi concedida como sesmaria a Amador de Medeiros, ouvidor da Capitania de São Vicente. Boa parte dessa sesmaria foi repassada, em 1637, à Ordem de São Bento, formando-se ali a Fazenda São Bernardo, área atualmente ocupada em grande parte pelo município de São Bernardo do Campo.

Outra área importante de domínio dos beneditinos era a Fazenda São Caetano, doada à Ordem em 1631 pelo Capitão Duarte Machado e sua esposa Joana Sobrinha. As outras terras eram menores e foram passando por vários donos até o início do século XX, quando foram loteadas.

Nesse período a atividade econômica ficou restrita à subsistência e à locação de pastagens para as tropas. As duas fazendas dos beneditinos - São Bernardo e São Caetano - tinham uma atividade mais regular: a primeira produzia gêneros alimentícios e na segunda fabricavam-se tijolos e artefatos de cerâmica. Essas fazendas ficaram sob a propriedade dos beneditinos até 1870, quando foram compradas pelo Estado para a criação de colônias de imigrantes. Antes disso, porém, ao redor da fazenda São Bernardo foi se criando um pequeno núcleo urbano, que mais tarde iria garantir a criação do município de São Bernardo.

Um outro fator importante no contexto de modernização da região em meados do século XIX foi a instalação da ferrovia nas proximidades do Rio Tamanduateí. Esse empreendimento visava a melhoria do transporte de produtos agrícolas do interior para o Porto de Santos, em especial o café, que começava a ser produzido em larga escala na Província de São Paulo. Tal situação começou a atrair indústrias que se aproveitavam das facilidades de transporte, da disponibilidade de áreas próximas à linha férrea e ao rio, além dos incentivos fiscais apresentados pelo município.

Em 1889, quando foi criado o município de São Bernardo, este nasceu sob a marca da industrialização, utilizando, predominantemente, a mão de obra de imigrantes. Este município abrangia toda a região do Grande ABC.

As indústrias que se instalavam na nova cidade eram em geral ligadas à produção química, têxtil e de móveis. Além disso, foram surgindo

pequenos negócios como carpintarias, funilarias, sapatarias, barbearias, pequenas pensões e restaurantes, que foram dando uma feição mais urbana à região.

Nesse contexto ressurgiu o termo Santo André, nomeando o distrito criado em 1910 e que compreendia áreas próximas à Estação.

A expansão industrial remonta ao final do século XIX e caracterizou-se por muito tempo por um misto de produção industrial e artesanal. As primeiras indústrias foram a Tecelagem Silva Seabra & Cia, conhecida também como Fábrica Ypiranguinha por estar sediada na região conhecida por esse nome. Foi inaugurada em 1885 e produzia brim de algodão. Esta indústria operou até a década de 1970. Outra tecelagem instalada ainda no século XIX foi a Bergman, Kowarick & Cia que iniciou suas atividades em 1889 e fabricava casemiras. A primeira fábrica de móveis foi a Companhia Streiff de São Bernardo, inaugurada em 1897 e produzia, principalmente, cadeiras.

Além disso, outras tecelagens menores foram se instalando no início do século XX, como a Fiação e Tecelagem Santo André (1908), a Fábrica de Tecidos de Algodão (1920), a Fábrica de Tecidos São Geraldo (1926), o Jutifício Maria Luiza Ltda (1933), entre outras. Essas empresas eram, em sua maioria, pequenos empreendimentos gerenciados por seu proprietário. Todas já desapareceram, principalmente por não conseguirem se impor às inovações tecnológicas, após a década de 1950.

Outras, porém, fundadas nesse mesmo período modernizaram-se, como a Companhia Chimica Rhodia S/A e a Companhia Brasileira de Seda Rhodiaseta.

O distrito de Santo André abrigava na década de 1930 várias indústrias importantes, possuía a Estação de São Bernardo por onde era transportada grande parte dos produtos aqui produzidos e tinha entre seus moradores vários políticos influentes. Tal situação levou à transferência da sede do município de São Bernardo para Santo André, em 1939. Toda a região do Grande ABC, composta por vários

distritos, passou, então, a ser denominada pelo nome Santo André.

No entanto, já na década de 1940 iniciaram-se vários movimentos emancipacionistas e os distritos foram tornando-se municípios. Em 1945 foi a vez de São Bernardo do Campo, em 1949 São Caetano do Sul e em 1953 Mauá e Ribeirão Pires. A partir de então Santo André passou a ter uma área de 174,38 quilômetros quadrados, contando com os seguintes distritos: Sede, Capuava e Paranapiacaba.

Na década de 1950, além dessas mudanças, outras puderam ser sentidas no que se refere à tipologia das indústrias da região. Com os investimentos estatais e o capital estrangeiro ocorreu um crescimento no setor automobilístico, mecânico, metalúrgico e de material elétrico. Santo André passou a abrigar várias indústrias de autopeças.

A indústria foi, então, delineando um outro perfil. A mão de obra tornou-se mais especializada e as máquinas mais produtivas. Neste momento a mão de obra deixou de ser determinante para o aumento da produção.

Na década de 1970 houve um momento de expansão e concentração da indústria na Grande São Paulo. Foi o período denominado “milagre econômico”. Na década seguinte o ritmo de crescimento sofreu um decréscimo, culminando com a recessão dos anos 1980.

Nos anos 1990 a produção industrial continuou desacelerada, com os incentivos fiscais voltados para outras áreas do estado de São Paulo, além das dificuldades de transporte e o custo de mão de obra. O ABC, em especial Santo André, perdeu várias indústrias. Hoje em dia, há um grande esforço do setor público e da sociedade para a manutenção das indústrias existentes. Além disso, tem-se observado um aumento de atividades nos setores de serviços e no comércio. O desafio do início deste século XXI está relacionado à criação de novas alternativas para a cidade que vai se transformando, garantindo melhores condições de vida a seus moradores.

Informações Gerais

Localização

Santo André localiza-se no Sudeste da Região Metropolitana de São Paulo, sendo os municípios limítrofes: São Paulo, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Ribeirão Pires, Suzano, Santos, Cubatão e Mogi das Cruzes.

População

Estimativa de população total em 2008: 671.696 habitantes (IBGE)
No ranking nacional de população, Santo André posiciona-se em 26º lugar (2008)

População de crianças, adolescentes e jovens

Faixa etária	População
0 a 4 anos	49.327
5 a 6 anos	19.194
7 a 14 anos	88.559
15 a 18 anos	50.627
19 a 24 anos	75.383
25 a 30 anos	67.967

Informações Gerais

Características da Economia

Referência	Unidades / Valores
Estabelecimentos industriais	1.820
Estabelecimentos comerciais	13.410
Prestadores de serviços	20.212
Saldo da balança comercial	US\$ FOB 164.330.024
Valor adicionado per capita	R\$ 10.602,07
PIB per capita	R\$ 17.066,00

A economia de Santo André ocupa a 8ª posição no ranking estadual e 22ª no nacional, com PIB de 2005, da ordem de R\$ 11,43 bilhões.

Orçamento 2008: R\$ 1,76 bilhão.

Sites com informações complementares

www.santoandre.sp.gov.br

www.emplasa.sp.gov.br

www.ibge.gov.br

www.seade.sp.gov.br

Planos Municipais

O município de Santo André, por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria de Inclusão Social (SIS), iniciou no segundo semestre de 2008 o processo de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Foram adotadas cinco linhas estruturadoras: realização de um diagnóstico territorializado intra-urbano (isto é, com análise por região da cidade), elaboração de seis planos municipais, revisão da legislação, revisão do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e programa de capacitação dos agentes do SGD.

O diagnóstico e os planos municipais foram desenvolvidos e lançados simultaneamente em 2008. A capacitação e a revisão da legislação e do orçamento deverão ser tratadas no primeiro trimestre de 2009, coincidindo com o início de um novo governo municipal e com as discussões do Plano Plurianual (PPA), seguindo as definições tomadas nos planos.

Os seis planos municipais cobrem todos os aspectos da garantia dos direitos das crianças e adolescentes e estão articulados estruturalmente entre si. São eles:

1. Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
2. Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
3. Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
4. Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente
5. Plano Municipal de Enfrentamento e Atenção ao Uso Abusivo de Substâncias Psicoativas por Crianças e Adolescentes
6. Plano Municipal para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

O processo de construção dos planos foi participativo, envolvendo todos os atores da área de crianças e adolescentes. Para cada um dos planos, foi elaborado um texto base, sob responsabilidade de especialistas, tendo por parâmetros os planos nacionais correspondentes. Os textos foram apresentados em seminário e disponibilizados em uma consulta pública via Internet, para orientar os trabalhos de seis grupos temáticos organizados durante o seminário.

As coletas de dados e discussões realizadas nos grupos e na consulta pública foram consolidadas durante um novo seminário com a participação de todos, que definiu os conteúdos de cada plano. Esses conteúdos foram organizados na forma de itens objetivos, validados em um seminário final e em seguida aprovados pelo CMDCA.

O processo participativo permitiu identificar com clareza as questões fundamentais a serem abordadas nos planos, bem como os impasses e dificuldades a serem superados. O engajamento e o trabalho aprofundado de

todos os participantes do processo enriqueceram em muito todos os planos, tornando-os de fato ferramentas de transformação da realidade específica de Santo André. Todas as pessoas que participaram dos seminários, grupos de trabalho e discussões nos diferentes momentos do trabalho são os principais autores dos planos.

Componentes estruturais dos planos municipais

As questões apresentadas e discutidas abaixo são componentes comuns a todos os planos. Trata-se da arquitetura fundamental do sistema. A partir das percepções e diagnósticos dos grupos de trabalho e dos seminários realizados, esses componentes estruturais foram se constituindo como soluções viáveis para enfrentar os desafios de cada área. O ponto central da arquitetura proposta é garantir a centralidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), apoiado por um sistema de informações e pela organização dos fluxos de atendimento. Isso significa, no contexto de Santo André, aperfeiçoar as diversas ações já efetivadas no campo da garantia dos direitos das crianças e adolescentes, promovendo um salto de qualidade a partir da experiência acumulada.

A questão da referência

Uma questão fundamental em todos os planos é a organização dos fluxos de atendimento e garantia da continuidade das informações relativas a cada caso atendido, em todas as

áreas. Em termos estritos, trata-se de estabelecer referência e contra-referência em todos os atendimentos. Essa organização, que já avançou dentro da Assistência Social municipal, deve agora abranger todo o campo dos serviços e atendimentos prestados a crianças, adolescentes e suas famílias. Isso envolve diversas secretarias municipais e órgãos de outras esferas de governo.

A ausência de um sistema completo de referência e contra-referência leva a dois tipos de problema: em primeiro lugar, a dificuldade de organizar e consolidar as informações sobre o que aconteceu a cada criança e adolescente atendido. Essas informações existem, mas muitas vezes não circulam adequadamente de um ponto de atendimento a outro. Como decorrência, pode haver comprometimento da efetividade dos trabalhos e da continuidade da proteção, o que acontece quando um encaminhamento realizado quebra o elo com o atendimento anterior. Foram relatados nos grupos alguns casos em que a continuidade do problema foi descoberta apenas quando a criança ou adolescente reapareceu na porta de entrada dos serviços.

A resposta para isso encontra-se na Política da Assistência Social: o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). Dentro da arquitetura do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), o CREAS foi concebido exatamente para atender as situações contidas nos planos municipais aqui tratados.

O encaminhamento ao CREAS, mais do que formal, será também, na prática, a designação de um técnico para acompanhar cada caso desde seu início, durante todas as etapas do atendimento em qualquer tipo de serviço. Esse técnico será a referência concreta do caso, sendo o articulador prático das diversas ações que se fizerem necessárias em cada atendimento e acompanhando os resultados. Tal personalização do acompanhamento se estende às famílias. Como padrão, no início do atendimento de qualquer caso referente aos planos elaborados, haverá uma avaliação da situação da família, feita por esse técnico em conjunto com a equipe multidisciplinar do CREAS. O objetivo da avaliação é verificar todas as ações necessárias relativas ao atendimento

integral dos direitos da criança ou adolescente e sua família, para realizar os encaminhamentos e acionar a rede sempre que necessário. Quanto mais o CREAS dispuser de informações e comunicação direta com o restante da rede, melhor será esse processo. Dito de outro modo, o CREAS deve passar a ter condições de avaliar não só a situação da família como também a viabilidade dos encaminhamentos e opções de atendimento a serem adotadas, antes de enviar a família para outro atendimento. Isso se dá pela troca de informações e por consultas diretas imediatas aos outros pontos da rede e, em médio prazo, pela possibilidade de o CREAS dispor, no ato do atendimento, de todos os instrumentos da política de assistência social. Por exemplo, no caso do programa Bolsa Família, o ideal é que quando a família se enquadrar nos critérios, a inclusão dela no programa aconteça no próprio CREAS, no momento em que a avaliação detectar essa necessidade, embora o acompanhamento das condicionalidades e as atividades ligadas ao programa sejam realizados depois pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). O gerenciamento do

programa Bolsa Família, nesse exemplo, não passa para o CREAS, mas o CREAS passa a ter a possibilidade de fazer a inclusão imediata no programa, sem que a família tenha de se deslocar para outros pontos de atendimento.

É importante frisar que, na concepção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), a classificação para atenção de complexidade básica, média e alta, diz respeito à situação familiar, e não ao ponto da rede em que determinadas decisões devem ser tomadas. Se a criança, adolescente ou sua família está em atendimento no CREAS, é porque naquele momento está configurada uma situação de maior complexidade, e o CREAS deve ter condições de tomar todas as decisões relativas ao caso naquele momento, no âmbito da Assistência Social, e ativar todos os encaminhamentos necessários para serviços não assistenciais.

A solução de fazer o CREAS a referência centralizada, no entanto, não foi isenta de questionamentos. Há dois pontos que merecem

cuidadosa reflexão: a distinção entre garantia de direitos (supostamente mais ampla) e atendimento assistencial (supostamente mais restrito) e a capacidade de trabalho do CREAS. A primeira questão é conceitual e permanente e a segunda é conjuntural. No entanto, ambas estão intimamente ligadas.

Assistência Social e garantia de direitos

A criação do SUAS trouxe à Assistência Social uma nova perspectiva ou, mais ainda, uma nova missão, a de ser garantidora de direitos. Em um processo histórico que progressivamente afastou a área assistencial da concepção de assistencialismo e atendimento à miserabilidade, chegou-se à formulação de uma política geral de garantia de direitos. É um avanço da maior importância, pois dá ao CRAS e ao CREAS a atribuição de identificar casos de ameaça ou efetiva violação de direitos pessoais e coletivos e agir para garanti-los, em diferentes graus de complexidade. No caso do CRAS, a ação é preventiva ou de baixa complexidade. No caso

do CREAS, a ação ocorre nas situações de risco já instalado ou de efetiva violação de direitos. Nos dois casos com o parâmetro básico de promover a autonomia das famílias e comunidades, para que os direitos não sejam protegidos apenas na forma da dependência. Tal estrutura e o respectivo arcabouço legal, no entanto, caminharam mais rapidamente do que o conjunto de práticas e concepções profissionais dos técnicos que atuam na área assistencial. Como no caso do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da própria Constituição, a legislação do SUAS é uma proposta de transformação e está adiante da realidade em praticamente todos os municípios brasileiros. É forçoso reconhecer que a atuação garantidora de direitos ainda não chegou integralmente à execução das políticas dentro do CRAS e CREAS. Muitas das atividades, atendimentos pessoais e em grupo, auxílios materiais e mesmo programas de transferência de renda (que, dependendo da forma de implantação, podem assumir papel emancipador), ainda se dão em parâmetros ligados ao antigo paradigma assistencialista.

Esta é a ambiguidade (nacional) da situação: estruturalmente o SUAS deve equivaler ao domínio da garantia de direitos, mas na prática ainda carrega uma tradição de atendimento restritivo. Por isso, ao mesmo tempo, a Assistência Social é (nas práticas) e não é (na estrutura formal) mais restrita do que a garantia de direitos.

Portanto, o ponto a ser destacado é que o CREAS tem conceitualmente atribuição de responder pelo papel de referência na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, mas precisa de avanços práticos para assumir tal papel.

Com isso, esclarece-se que a proposta dos planos municipais da área de crianças e adolescentes em Santo André de atribuir ao CREAS posição central nas políticas de direito equivale à tarefa de aprimorar o CREAS ou, mais propriamente, implementá-lo em sua correta perspectiva. Ao mesmo tempo, essa proposição dá ao sistema de atendimento uma organização eficaz e, ao SUAS, garante um avanço previsto em sua arquitetura e ainda não alcançado.

Capacidade do CREAS

O segundo ponto de debate é a capacidade de trabalho do CREAS. Assumir o papel de referência para os casos de atendimento significa dispor de uma equipe de técnicos multidisciplinar (e não apenas assistentes sociais e psicólogos, mas também advogados, sociólogos, pedagogos e outros saberes) dimensionada para acompanhar de forma individualizada o desenvolvimento de cada caso referenciado. Tal dimensionamento deverá ser feito como passo de implantação dos planos municipais. Significa, também, prover condições de instalação física e equipamentos compatíveis com essa nova atribuição. É fato que, em seu desenho atual, o CREAS de Santo André não tem ainda condições para isso. Será fundamental prever investimentos e contratações para sua efetivação. Além disso, serão indispensáveis processos continuados de capacitação e até mesmo de supervisão institucional, como auxílio para a construção de novas práticas.

O CREAS de Santo André adota hoje o modelo de co-gestão para os serviços, divididos de acordo com especialidades. Isso criou uma ambigüidade na percepção local, de que não existiria “o” CREAS, mas “os” CREAS. No modelo atual, há uma parte governamental do CREAS que cumpre funções de registro, cadastro, atribuições jurídicas e supervisão dos serviços. Outra parte, não governamental, realiza o atendimento propriamente dito, dentro de sua especialidade. Por exemplo, atendimento a situação de rua é um serviço, atendimento a casos de violência e abuso sexual é outro, co-geridos por diferentes entidades sociais. Com isso, a própria estrutura do CREAS fica em certo sentido fragmentada e os atendimentos perdem em parte a capacidade de atuar do ponto de vista da integralidade dos direitos.

A adoção da co-gestão, nesses termos, atendeu com êxito um determinado momento da construção do sistema de atendimento e fortaleceu a rede local, permitindo a implantação bem-sucedida do SUAS no município. Adequado no momento de sua criação e no desenvolvimento inicial do SUAS, esse modelo hoje não dá conta

dos desafios apresentados pelos planos municipais. É o momento, portanto, de seu aprimoramento e fortalecimento institucional: o CREAS deve ser unificado como equipamento público governamental, com foco no atendimento integral e na totalidade dos direitos de cada criança e adolescente e suas famílias. Serviços e atendimento especializados ainda poderão ser desenvolvidos em co-gestão, se adequado, mas sempre referenciados ao CREAS e sua equipe técnica, que passa a ser a responsável direta pelos casos em atendimento nos diversos serviços.

A efetivação dessa mudança de modelo, construída participativamente nos planos e aprovada pelo CMDCA, depende da adesão do CMAS e de uma firme decisão de governo, além de alocação de recursos no orçamento municipal.

Sistema de dados e informações

Uma estrutura fundamental para o funcionamento do sistema de atendimento é a

organização e uso das informações. Torna-se indispensável dispor de um sistema de centralização de dados, que permita registrar para cada caso as informações de situação, atendimento, demandas, encaminhamentos, retornos, resultados da criança ou adolescente e sua família. É por meio dessa centralização de dados que se torna possível manter o fio do acompanhamento completo do caso, com a visão integral de todos os atendimentos e ações.

Em Santo André, a existência e funcionamento do Banco de Dados do Cidadão (BDC) é um ativo de grande importância. É possível desenvolver uma área específica dentro desse banco de dados para registro das informações dos casos referenciados ao CREAS, com as respectivas tipologias. Para resguardar eventuais informações sigilosas, o banco de dados pode dispor de senhas com diferentes graus de acesso. Um resultado inicial, mas por si só de grande importância, será a consolidação dos números reais de casos de violação de direitos das crianças e adolescentes. O uso no atendimento, por sua vez, vai permitir a

visualização e acompanhamento de cada caso específico e seus desdobramentos. E isso será feito também com o uso dos dados já previamente existentes no BDC, desde que a família tenha cadastro anterior.

Tal unificação de dados sobre o atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias é um objetivo há muito perseguido pelas redes de atenção em vários municípios. O grande entrave enfrentado, que praticamente inviabilizou tais sistemas, foi o projeto de cadastros específicos, sistemas próprios para crianças e adolescentes. Ele causou a duplicação de bases de dados e de procedimentos de registro de informação. Ainda que os sistemas específicos de dados de crianças e adolescentes tenham comunicação ou interface com outras bases de dados do município, isso não evita a duplicação de registros de dados familiares e acompanhamento de casos nos sistemas próprios da Assistência Social.

Em Santo André, a construção de tal “rede criança e adolescente”, aninhada no sistema

de informações já em funcionamento, evita o risco dessa duplicidade e aumenta em muito o poder operacional do sistema. O BDC é um avanço já consolidado e poderá agora ser ampliado para atender as demandas da área de crianças e adolescentes expostas nos planos municipais.

Deve-se levar em conta que há projetos nacionais de sistemas de dados, da série SIPIA. É objetivo explícito dos planos a instalação e o funcionamento dos SIPIA I, II e III no município. Tais sistemas, voltados especificamente para Conselhos Tutelares, Adoção e Sistema Socioeducativo, são de grande importância, mas não substituem um banco de dados com características gerenciais de todos os casos envolvendo crianças e adolescentes, em qualquer situação de violação de direitos, para a consolidação de dados, referência e contra-referência. Para esse fim, a opção pela criação de áreas específicas integradas no mesmo BDC aparece como a solução mais viável.

Sistema municipal de notificação

Para que a estrutura de referência centrada no CREAS funcione, deve-se contar com um mecanismo de notificação obrigatória. Isso quer dizer, em seu primeiro aspecto: sempre que verificado qualquer caso dentre aqueles previstos nos atendimentos em qualquer um dos planos municipais, o CREAS deve ser imediatamente avisado para que um de seus técnicos passe a atuar, constituindo-se desde logo a referência concreta da criança ou adolescente e sua família, o “responsável” pelo caso.

O segundo aspecto do mecanismo é a obrigatoriedade de todo agente público em contato com crianças e adolescentes (profissionais de saúde, educadores, técnicos de entidades sociais, agentes culturais e esportivos etc.) notificar ao CREAS qualquer caso de suspeita ou verificação de violação de direitos.

O terceiro aspecto do sistema é o estímulo, por meio de campanhas, ao uso dos canais de denúncia (disque 100 e outros), com a disseminação de que o conceito de proteção integral implica o conceito de responsabilidade integral, de todos, em relação aos direitos das crianças e adolescentes.

A porta de chegada dessas informações deve ser única. Ao receber uma notificação, são acionados os órgãos necessários de acordo com o caso: Conselho Tutelar, Polícia, Ministério Público, dentro de suas atribuições legais, mas simultânea e obrigatoriamente o CREAS. Este último, que não tem atribuições de apuração de denúncias, vai, no entanto, acompanhar a partir daí os desdobramentos e, confirmado o caso, iniciar sua atuação, referenciando o caso.

Há três situações específicas que merecem comentário: Conselho Tutelar, polícia e tratamento de usuários de substâncias psicoativas. No primeiro caso, ao receber uma denúncia ou fazer um atendimento, o Conselho Tutelar exerce suas atribuições de apuração,

proteção e responsabilização. Ocorre que, ao notificar o CREAS assim que um caso é confirmado, a equipe técnica do CREAS entra em ação e referencia o caso, passando a acompanhar o desenvolvimento dos atendimentos a partir daí. Será necessário normatizar os casos de notificação obrigatória ao CREAS, no processo de implantação dos planos, sob coordenação da comissão intersetorial apresentada a seguir. Em determinadas situações (como as comuns reclamações da família em relação ao comportamento do filho, sem que seja configurada uma condição de média ou alta complexidade), essa comunicação poderá ser feita ao CRAS de referência da família.

No caso da apreensão de adolescente pela polícia, o sistema deverá prever a notificação ao CREAS a partir do primeiro momento possível. Para essa situação em especial, deve ser criada a garantia de notificação imediata à Assistência Judiciária, de preferência já a partir da chegada do adolescente à delegacia. Esse mecanismo demandará negociações com órgãos estaduais.

Nos casos de uso de substâncias psicoativas, a referência do tratamento é da saúde e implica questões de sigilo médico. Será necessário desenvolver protocolos de atendimento e de relação com o paciente para que seja permitida a notificação ao CREAS e o encaminhamento, ali, do caso (sem substituir de modo algum a referência de tratamento que permanece na saúde).

Comissão Intersetorial

A implantação dos planos municipais será coordenada por uma Comissão Intersetorial, criada por decreto. Essa comissão deverá formar grupos de trabalho específicos, com integrantes especialistas de cada área, para cada um dos planos, a fim de garantir sua total implantação. Caberá a essa comissão e aos grupos de trabalho, por exemplo, a organização e realização dos processos de normatização, monitoramento, avaliação, organização de fluxos, mediação de conflitos, entre outras ações necessárias. Sua composição e funcionamento deverão ser definidos por decreto municipal, sugerindo-se que contenha no mínimo:

- Área governamental de Assistência Social municipal
 - Área governamental de Educação municipal
 - Área governamental de Educação estadual
 - Área governamental de Saúde municipal
 - Área governamental de Cultura, Esporte e Lazer municipal
 - Área governamental responsável pelas políticas de prevenção à violência no município
 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - Conselho Tutelar
 - Conselho Municipal da Assistência Social
 - Poder Judiciário, de preferência do Juizado da Infância e Juventude responsável pela apuração do ato infracional.
 - Ministério Público
 - Assistência Judiciária
 - Fundação Casa
 - Delegacia Regional do Trabalho do Estado
-

Introdução

No Brasil, as crianças e adolescentes trabalhadores alcançaram sua primeira legislação protetiva em fins do século 19. O Decreto Lei 1.313, de 1891, proibiu o trabalho noturno, estabeleceu a jornada diária em 7 horas e definiu como idade mínima para ingresso no mercado de trabalho 12 anos. Em 1923, a jornada diária passa a ser de 6 horas (Decreto-Lei 16300). O Código de Menores de 1927, sancionado para prover assistência e proteção, não alterou as determinações dos decretos de 1891 e 1923. Em 1932, a idade mínima para ingresso no mercado de trabalho é elevada para 14 anos, determinação mantida nas Constituições de 1934 e 1937.

A mudança no modo de produção e as novas relações sociais forjadas com o capitalismo alteram o olhar e trato à infância. Estas mudanças têm a ver com o novo lugar da realização do trabalho (fábricas), com a nova forma de ocupação do espaço urbano (vilas operárias) e com a nova forma de sociabilidade trazida pela industrialização e urbanização. Os

artigos 402 e 441 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943 tratam das questões relativas ao trabalho dos menores de 18 anos. No pós-guerra, inicia-se nos chamados países do norte o processo de implantação de programas de bem-estar-social, na busca de justiça social e atendimento aos direitos. A Constituição brasileira de 1947, seguindo a tendência internacional, proíbe a diferenciação salarial entre os trabalhadores maiores e menores de idade, além de ampliar para dezoito anos a idade de aptidão para o trabalho noturno. Ainda no plano internacional, é aprovada a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948, estabelecendo a necessidade de propiciar à criança proteção especial e, em 1959, é promulgada a Declaração Universal dos Direitos da Criança.

A crescente exclusão social, advinda do modelo de desenvolvimento instalado no Brasil, e a aprovação pela ONU da Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), trouxeram preocupações ao governo brasileiro. As

respostas que objetivavam a “proteção” da criança e dos adolescentes vieram em 1967, em plena ditadura militar, e foram pautadas nas normas para aplicação da Política Nacional de Bem-Estar do Menor, de junho de 1966, que propunha como ação preventiva ocupar, o máximo possível, as horas livres das crianças e dos adolescentes. O ingresso no mercado de trabalho volta a ser permitido a partir dos 12 anos (CF 1967) e se restabelece a diferenciação salarial entre maiores e menores, além de ser exigida das empresas uma cota mínima de contratação de menores de idade (Lei 5.274/1967).

A Constituição Federal de 1988 retoma como idade mínima para o trabalho os 14 anos, salvo na condição de aprendiz, aos 12 anos, proíbe o trabalho noturno, perigoso e insalubre e qualquer diferenciação de salário entre adultos e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) trata da questão em capítulo especial do direito à profissionalização e à proteção ao trabalho. Em 1998 a Emenda Constitucional nº 20 eleva a idade mínima para

qualquer trabalho 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14.

Fórum Nacional

O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), criado como instância da sociedade com a missão de aglutinar e articular vozes contra a prática do trabalho precoce, constitui-se em um dos espaços democráticos e participativos de poder pelo compromisso de seus integrantes (governo, organismos multilaterais, trabalhadores, empregadores, entidades não-governamentais, conselhos de direitos, centros e grupos de pesquisadores de universidades, etc.) com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (CIDC), ratificada pelo Brasil, em 1990.

O FNPETI buscou elaborar e sistematizar estratégias de ação em torno dos eixos da prevenção e da erradicação do trabalho infantil, contando com a participação direta de seus integrantes. Muitas dessas ações tiveram êxito devido à articulação dos atores e instituições em níveis nacional, estadual e municipal e da

própria diversidade da representação em torno de um objetivo comum: o fim da exploração da criança no trabalho. No plano mais geral, as campanhas conjuntas em torno do Fórum e das específicas de cada organização lograram êxito em trazer para a agenda da política nacional e internacional a perversa história de ocupação de crianças no trabalho.

O FNPETI foi o responsável pela organização da metodologia de ação denominada de Plano de Ação Integrada (PAI) bem como de sua implementação e impulsionou a formação da Rede Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, integrada pelos Fóruns estaduais e pelas organizações do próprio Fórum Nacional. Essa articulação agregou conteúdos locais e contribuiu para a elaboração do documento Diretrizes para a Formulação de uma Política Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e do desenho da Política Nacional de Combate ao Trabalho pelo FNPETI, ambos referendados e aprovados por meio de resolução, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

As ações empreendidas nesse período fundamentaram as bases éticas, políticas e morais para que o Governo Brasileiro ratificasse documentos internacionais sobre o tema, como as Convenções 182 (1999) e 138 (2001), ambas da OIT, que tratam das piores formas de trabalho infantil e sobre a idade mínima para admissão do empregado, respectivamente. Nesse sentido, foi criada, em 2002, a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Uma das ações da CONAETI, contando com a experiência acumulada pelo Fórum, foi a formulação do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente para o período 2004-2007, cuja finalidade reside na coordenação das diversas intervenções direcionadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

Questões culturais

É importante ter em consideração que as razões que levam crianças e adolescentes ao mercado de trabalho se vinculam, por um lado, à

existência de grande absorção de mão de obra sem qualificação, em diferentes atividades econômicas e ao não cumprimento da legislação sobre o trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e à exploração da pobreza. Por outro lado, as questões culturais que norteiam as relações familiares definem os papéis de cada um dos seus membros e organizam as formas de socialização, especialmente dos pequenos.

A condição de pobreza é fator importante na definição da organização das famílias para reprodução social, porém não só dela decorre essa organização. O trabalho de crianças, e especialmente, de adolescentes, muitas vezes é visto pelas famílias, e não necessariamente por aquelas em condição de pobreza, como uma forma de socialização.

Sem dúvida, a dificuldade de acesso à escola, por causa da distância da residência ou pela falta de vaga, a curta jornada escolar e a pouca ou quase nula oferta de ações socioeducativas que incorporem atividades de proteção social,

socioculturais, esportivas e de lazer, permitem que as famílias em condição de pobreza acreditem que o trabalho é um bom meio complementar a educação dos filhos.

O combate e a erradicação do trabalho infantil, pela sua complexidade, requerem a mobilização de diferentes atores sociais, sejam eles governamentais ou não-governamentais, que em concorrência devem agregar esforços pelo reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direito e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e da família em sua função protetiva, fortalecendo-a.

A erradicação do trabalho infantil passa pelo estabelecimento de estratégias que dêem conta de situações de trabalho com forte traço cultural, como são os casos do trabalho na agricultura familiar e o trabalho doméstico, e das desigualdades sociais, que geram condições de vida precarizadas, como o trabalho informal urbano realizado por crianças e adolescentes nas ruas das médias e grandes cidades e das metrópoles brasileiras (PNAS, 2004).

Desse modo, tem grande importância a participação efetiva dos municípios no combate e erradicação do trabalho infantil no Brasil. Mais do que o cumprimento das competências relativas ao pacto federativo, os municípios devem se envolver e mobilizar a sociedade local na identificação do fenômeno e na proposição de soluções considerando a aspectos culturais da população local.

1. Estruturação do Sistema Socioeducativo

- 1.1. Tornar o CREAS referência municipal para os casos de crianças e adolescentes em situação irregular de trabalho, com condições materiais e de recursos humanos para isso
- 1.2. Unificar todos os serviços de denúncia (telefone, denúncias anônimas, outras formas) e encaminhamento no CREAS, que aciona o CT, DRT, MP
- 1.3. Criar sistema de notificação obrigatória de todos os casos de suspeita ou efetiva verificação de trabalho infantil ou trabalho irregular de adolescentes ao CREAS
- 1.4. Criar o cadastro unificado, que registrará todas as informações a respeito de cada criança e ou adolescente em situação de trabalho como subsistema do BDC, com acesso controlado de acordo com o tipo de informação
- 1.5. Produzir pesquisas de campo e sobre bases de dados existentes (PNAD, Censos, Registros administrativos do TEM, RAIS/CAGED/DRT etc.) sobre a situação de trabalho de crianças e adolescentes no município
- 1.6. Identificar as áreas de maior incidência de trabalho de crianças e adolescentes, bem como as atividades exercidas por eles para subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas
- 1.7. Definir fluxos e papéis de cada serviço da rede de atendimento, de acordo com os parâmetros do presente plano

1.8. Promover reuniões sistemáticas entre as diversas instituições envolvidas no controle, fiscalização do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente para socialização das atividades realizadas na busca da otimização de resultados

1.9. Criar sistema de monitoramento e avaliação dos serviços

1.10. Constituir a Comissão Intersetorial Municipal de Monitoramento e Acompanhamento dos planos

1.11. Atualizar as normativas existentes, garantindo a conformidade com os princípios constitucionais da proteção integral, da prioridade absoluta e da prevalência do melhor interesse da criança e do adolescente, constituindo Grupo de Trabalho para análise e proposição de alteração às normativas referentes ao trabalho infantil no âmbito do município

1.12. Elaborar propostas de alteração da legislação municipal, no que couber, para garantir a efetivação do presente Plano

2. Atendimento

2.1. Definir um técnico do CREAS como referência permanente para cada caso, que o acompanhará em todas as etapas do atendimento

2.2. Garantir a presença de técnico do CREAS logo no primeiro atendimento de denúncia ou constatação de trabalho infantil ou de adolescente que chegue ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Polícia ou outros órgãos, por meio de obrigatoriedade de notificação imediata

2.3. Definir em cada caso as ações necessárias para o adolescente e família (inclusão em programas sociais, transferência de renda, atendimento especializado, programas de saúde, educação, assistência, de erradicação do trabalho infantil etc.), com avaliação feita pelo técnico de referência e equipe multidisciplinar do CREAS

2.4. Implementar programas de geração de ocupação, emprego e renda, micro e pequenos negócios, voltados para as famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, incluindo:

- a. Liberação de linhas de crédito e assessoria técnica às famílias na implementação de micro ou pequenos negócios
- b. Incentivo à formação de cooperativas e associações de trabalhadores com liberação de linhas de crédito e assessoria técnica
- c. Sensibilização de setores representativos da indústria, comércio, prestadores de serviços, dentre outros, para priorizar o preenchimento de vagas com famílias de crianças/adolescentes egressos do trabalho infantil
- d. Divulgação de programas de acesso e incentivo ao primeiro emprego

2.5. Formular e implementar programas e projetos específicos de prevenção e erradicação do trabalho infantil doméstico (TID) e da eliminação do trabalho de crianças e adolescentes no narcotráfico e na prostituição (exploração sexual comercial)

2.6. Implementar programas de inclusão social em favor de minorias com ações afirmativas voltadas para crianças e adolescentes em situação de trabalho

3. Mobilização social e comunitária

- 3.1. Realizar campanhas de sensibilização regulares sobre o trabalho infantil que informem, com linguagem adequada, a população sobre os riscos e efeitos do trabalho infantil para a saúde, e sobre a segurança, a educação, o lazer, dentre outros direitos fundamentais das crianças
- 3.2. Sensibilizar empresas, entidades de classe, profissionais e estudantes de comunicação, para uma cobertura jornalística consciente e responsável, por meio de:
 - a. Divulgação para a mídia de números, estatísticas e informações sobre o trabalho infantil e suas conseqüências
 - b. Realização de seminários com empresas, entidades de classe, profissionais e universidades envolvidos com a área de comunicação, voltado a melhoria da qualidade da informação com foco nos efeitos danosos do trabalho infantil sobre a vidas das crianças e adolescentes
- 3.3. Desenvolver campanha de comunicação de massa para sensibilização da sociedade no reconhecimento do trabalho infantil doméstico

4. Articulação institucional quadripartite

- 4.1. Sensibilizar o poder público, a sociedade civil, os empregadores e trabalhadores, advogando em favor de uma articulação política ampla, quadripartite, entre eles, tendo em vista a erradicação de todas as formas proibidas de trabalho infanto-adolescente e proteção do trabalhador adolescente
- 4.2. Organizar encontros de articulação com atores protagônicos das quatro esferas (quadripartite), em todo o município, promovendo uma ampla divulgação das variadas ações de garantia (promoção, controle e defesa) dos direitos de crianças e adolescentes no campo do trabalho

5. Controle e fiscalização

- 5.1. Implementar controles e fiscalizações efetivos do trabalho infantil no município
- 5.2. Integrar as instituições envolvidas no controle, fiscalização do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente
- 5.3. Priorizar o atendimento das notificações e/ou denúncias de trabalho de crianças e adolescentes, pelos órgãos responsáveis, com inclusão da fiscalização do trabalho infantil no grupo de denúncias prioritárias para atendimento pelos órgãos responsáveis
- 5.4. Fiscalizar o cumprimento da legislação do trabalho, principalmente a Lei nº. 10.097/2000 e a Lei nº. 11788/2008 (Lei do Aprendizado e Lei do Estágio)

6. Prevenção

- 6.1. Ampliar a jornada escolar com progressiva implantação de escolas de tempo integral com prioridade para áreas de risco ou vulnerabilidade social
- 6.2. Desenvolver e implantar metodologia e instrumental de acompanhamento do aluno infreqüente
- 6.3. Implantação de ações permanentes para inclusão e participação das famílias na escola
- 6.4. Ampliar a cobertura e monitoramento da vigilância sanitária, com fiscalização sanitária para identificar casos de trabalho infanto-juvenil e avaliar as condições do adolescente trabalhador
- 6.5. Desenvolver ações conjuntas com os 'Fóruns de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes', no combate a toda forma de exploração sexual infanto-juvenil

7. Financiamento

- 7.1. Fazer o levantamento da atual situação orçamentária e das fontes de recursos para dimensionar a necessidade de novos aportes

- 7.2. Elaborar proposta para o PPA, LDO e Orçamento Municipal garantindo os recursos municipais necessários para a aplicação do presente Plano

Quadro lógico

São apresentadas abaixo as tabelas que organizam resumidamente as ações, com o responsável e o prazo de execução correspondente.

Os prazos são definidos de acordo com o seguinte critério:

- Curto Prazo (CP) - ações que deverão ser iniciadas imediatamente e concluídas em até 6 (seis) meses
- Médio Prazo (MP) - ações que deverão ser concluídas em até 18 (dezoito) meses
- Longo Prazo (LP) - ações que deverão ser concluídas em até 36 (trinta e seis) meses

A responsabilidade é apontada levando-se em conta o papel de gestão necessário para garantir a realização das ações, não significando que o indicado seja o executor operacional e ou técnico das mesmas.

EIXO: Estruturação

Objetivos

- Garantir que a implantação dos planos municipais seja coordenada com base nas diretrizes e definições do Plano
- Organizar os fluxos de atendimento garantindo a continuidade das informações relativas a cada caso atendido, em todas as áreas
- Dispor de um sistema de centralização de dados, que permita registrar, para cada caso, as informações de situação, atendimento, demandas, encaminhamentos, retornos, resultados da criança ou adolescente e sua família
- Dispor de um sistema de centralização de dados, que permita registrar, para cada caso, as informações de situação, atendimento, demandas, encaminhamentos, retornos, resultados da criança ou adolescente e sua família.

	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
1.	Constituir a Comissão Intersetorial Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Presente Plano.	Decreto Publicado	MP	SIS
2.	Tornar o CREAS referência municipal para os casos de crianças e adolescentes em situação irregular de trabalho, com condições materiais e de recursos humanos para isso.	CREAS, com condições materiais e de recursos humanos adequadas, atuando como órgão dirigente.	MP	SIS

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>3. Unificar todos os serviços de denúncia (telefone, denúncias anônimas, outras formas) e encaminhamento no CREAS, que aciona o CT, DRT, MP.</p>	<p>Serviços unificados</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>4. Criar instrumento legal de notificação obrigatória de todos os casos de suspeita ou efetiva verificação de trabalho infantil ou trabalho irregular de adolescentes ao CREAS.</p>	<p>Regulamentação implantada.</p>	<p>CP</p>	<p>SIS</p>
<p>5. Produzir pesquisas de campo e sobre bases de dados existentes (PNAD, Censos, Registros administrativos do TEM, RAIS/CAGED/DRT etc.) sobre a situação de trabalho de crianças e adolescentes no município.</p>	<p>Resultados das pesquisas apresentados e discutidos.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>6. Identificar as áreas de maior incidência de trabalho de crianças e adolescentes, bem como as atividades exercidas por eles para subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas.</p>	<p>Informações disponíveis e analisadas.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>7. Definir fluxos e papéis de cada serviço da rede de atendimento, de acordo com os parâmetros do presente Plano.</p>	<p>Fluxos definidos.</p>	<p>MP</p>	<p>Comissão Intersetorial</p>

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>8. Garantir a realização de encontros periódicos e sistemáticos entre as diversas instituições envolvidas no controle, fiscalização do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente para socialização das atividades realizadas na busca da otimização de resultados.</p>	<p>Encontros realizados.</p>	<p>CP</p>	<p>Comissão Intersetorial</p>
<p>9. Atualizar as normas existentes, garantindo a conformidade com os princípios constitucionais da proteção integral, da prioridade absoluta e da prevalência do melhor interesse da criança e do adolescente, constituindo Grupo de Trabalho para análise e proposição de alteração das normas referentes ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente no âmbito do município.</p>	<p>Legislação atualizada</p>	<p>LP</p>	<p>SIS</p>
<p>10. Criar um sistema de Informações, com Banco de Dados unificado que registrará todas as informações a respeito de crianças e/ou adolescentes, junto ao CREAS, como subsistema do BDC, com acesso controlado de acordo com o tipo de informação</p>	<p>Indicadores do sistema definidos e banco de dados unificado em situação operacional/disponível.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>11. Elaborar propostas de alteração da legislação municipal, no que couber, para garantir a efetivação do presente Plano.</p>	<p>Propostas elaboradas, discutidas e aprovadas.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS / CMDCA</p>

EIXO:
Atendimento **Objetivos**

- Garantir que a Política de Atenção à Criança e ao Adolescente ocorra de forma integrada a partir da atuação dos órgãos públicos municipais e demais integrantes da Rede Socioassistencial;
- Garantir que o acompanhamento dos casos ocorra tendo como referência a pessoa, e não o serviço;
- Garantir a integração das ações que constituírem o plano de atendimento de cada caso;
- Garantir que os atendimentos ocorram em coerência com as necessidades, especificidades e interesses de cada criança, adolescente e família.

	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
1.	Definir um técnico do CREAS como referência permanente para cada caso, que o acompanhará em todas as etapas do atendimento.	Técnico de referência indicado e atuando em 100% dos casos.	CP	SIS
2.	Garantir que o CREAS seja imediatamente avisado para que um de seus técnicos passe a atuar, constituindo desde logo referência concreta da criança ou adolescente e sua família, o “responsável” pelo caso.	Notificação Obrigatória legalmente implementada e CREAS presente em 100% dos casos.	CP	SIS

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>3. Garantir avaliação feita por técnico de referência e equipe multidisciplinar do CREAS, definindo em cada caso as ações necessárias para o adolescente e família.</p>	<p>Cem por cento das ações individualizadas (plano de atendimento) definidas com avaliação do CREAS.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS / CREAS</p>
<p>4. Implementar programas de geração de ocupação, emprego e renda, micro e pequenos negócios, voltados para as famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Liberação de linhas de crédito e assessoria técnica às famílias na implementação de micro ou pequenos negócios; b. Incentivo à formação de cooperativas e associações de trabalhadores com liberação de linhas de crédito e assessoria técnica; c. Sensibilização de setores representativos da indústria, comércio, prestadores de serviços, dentre outros, para priorizar o preenchimento de vagas com famílias de crianças/adolescentes egressos do trabalho infantil; d. Divulgação de programas de acesso e incentivo ao primeiro emprego. 	<p>Programa estabelecido.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
5. Formular e implementar programas e projetos específicos de prevenção e erradicação do trabalho infantil doméstico (TID) e da eliminação imediata do trabalho infanto-adolescente no narcotráfico e na prostituição (exploração sexual comercial).	Programas estabelecidos.	MP	SIS
6. Formular e implementar programas de inclusão social em favor de minorias com ações afirmativas voltadas para crianças e adolescentes em situação de trabalho.	Programas estabelecidos.	MP	SIS

EIXO:
**Mobilização
social
e comunitária**

Objetivos

- Garantir Política de Comunicação regular visando sensibilização da sociedade a respeito do trabalho infantil e a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>1. Criar e realizar campanhas de sensibilização regulares a respeito do trabalho infantil que informem, com linguagem adequada, a população sobre os riscos e efeitos do trabalho infantil para a saúde, a segurança, a educação, o lazer, dentre outros direitos fundamentais das crianças.</p>	<p>Campanhas realizadas de forma regular.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>2. Desenvolver e executar programa de sensibilização junto a empresas, entidades de classe, profissionais e estudantes, em especial da área de comunicação, visando uma cobertura jornalística consciente e responsável, por meio de divulgação para a mídia de números, estatísticas e informações sobre o trabalho infantil e suas conseqüências;</p>	<p>Programa estabelecido.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
3. Desenvolver campanha de comunicação de massa para sensibilização da sociedade no reconhecimento do Trabalho Infantil Doméstico.	Campanha realizada.	CP	SIS
4. Desenvolver e executar programa de sensibilização de todos os segmentos do poder público, a sociedade civil, os empregadores e trabalhadores, advogando em favor de uma articulação política ampla, quadripartite, entre eles, tendo em vista a erradicação de todas as formas proibidas de trabalho infanto-adolescente e proteção do trabalhador adolescente.	Programa estabelecido.	MP	SIS
5. Organizar encontros de articulação com atores protagônicos das quatro esferas (quadripartite), em todo o município, promovendo uma ampla divulgação das variadas ações de garantia (promoção, controle e defesa) dos direitos de crianças e adolescentes no campo do trabalho.	Encontros realizados.	MP	SIS

EIXO:
**Monitoramento,
avaliação
e fiscalização**

Objetivos

- Formular e implementar política permanente de avaliação e fiscalização dos Programas, projetos e serviços.

	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
1.	Criar sistema de monitoramento e avaliação dos programas e serviços.	Sistema implementado.	MP	SIS
2.	Promover ações para implementar controles e fiscalizações efetivos do trabalho infantil no município.	Controles definidos com fiscalização permanente.	MP	SIS
3.	Promover ações para integrar as instituições envolvidas no controle, fiscalização do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente.	Ações definidas e desenvolvidas.	MP	SIS
4.	Priorizar o atendimento das notificações e/ou denúncias de trabalho de crianças e adolescentes, pelos órgãos responsáveis.	Cem por cento das denúncias atendidas.	CP	SIS

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
5. Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre o trabalho infantil, principalmente a Lei nº. 10.097/2000 e a Lei nº. 11788/2008 (Lei do Aprendizado e Lei do Estágio)	Fiscalização com cobertura de 100% das atividades econômicas do município	MP	SIS

EIXO: Prevenção Objetivos

- Formular e implementar política permanente de prevenção com programas, projetos e serviços específicos.

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
1. Ampliar a jornada escolar com progressiva implantação de escolas de tempo integral priorizando as áreas de risco ou vulnerabilidade social.	Jornada ampliada em 100% da rede apta para oferecer tal serviço.	LP	
2. Garantir o acompanhamento do aluno infrequente, desenvolvendo e implantando metodologia e instrumental específicos.	Acompanhamento efetivado.	CP	CRAS
3. Implantação de programa permanente "Família na Escola".	Programa estabelecido.	MP	SIS
4. Ampliar a cobertura e monitoramento da vigilância sanitária, com fiscalização sanitária para identificar casos de trabalho infanto-juvenil e avaliar as condições do adolescente trabalhador.	Cobertura ampliada abrangendo 100% da atividade econômica do município.	LP	

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>5. Planejar e desenvolver ações conjuntas com os 'Fóruns de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes', no combate a toda forma de exploração sexual infanto-juvenil.</p>	<p>Ações concebidas, planejadas e executadas.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>6. Elaborar e efetivar Plano Municipal de Inclusão Escolar.</p>	<p>Plano Municipal de Inclusão Escolar estabelecido.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>
<p>7. Garantir a capacitação e apoio a docentes e conselheiros escolares por meio de programa específico.</p>	<p>Docentes e conselheiros escolares inseridos em programa específico de capacitação e apoio.</p>	<p>MP</p>	<p>SIS</p>

EIXO: Financiamento Objetivos

- Garantir os recursos necessários para a aplicação do presente Plano.

Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>1. Fazer o levantamento da atual situação orçamentária e das fontes de recursos para dimensionar a necessidade de novos aportes.</p>	<p>Aportes dimensionados.</p>	<p>CP</p>	<p>SIS /CMDCA</p>
<p>2. Elaborar proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentárias , Plano Plurianual.e Orçamento Municipal , garantindo os recursos municipais próprios necessários para a aplicação do presente Plano.</p>	<p>Recursos garantidos no LDO, PPA, e LOA.</p>	<p>CP</p>	<p>SIS /CMDCA</p>